

PROJETO DE LEI Nº 2655/2009

EMENTA:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO FINANCEIRA
NÃO REEMBOLSÁVEL, JUNTO AO BANCO
INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO – BID, NA FORMA
QUE MENCIONA.**

Autor(es): PODER EXECUTIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação financeira não reembolsável junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, na qualidade de Administrador do Fundo Fiduciário Japonês para Serviços de Consultoria, em quantia não superior a US\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil dólares), para o Financiamento de Operações de Cooperação Técnica com a finalidade de preparação de um plano de desenvolvimento sustentável para a Baía de Sepetiba do Estado do Rio de Janeiro, a ser exercido sob a coordenação da Secretaria de Ambiente - Cooperação Técnica Não Reembolsável Nº ATN/JC – 11622 – BR.

Art. 2º - Para o efeito do disposto no art.48 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, o Poder Executivo publicará, em 30 (trinta) dias no Diário Oficial, os termos do contrato a que se refere o *caput* do art.1º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, os créditos correspondentes à doação prevista no art.1º desta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2009.

SÉRGIO CABRAL
Governador

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 46/2009 Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2009.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS
MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas
Excelências o incluso Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO FINANCEIRA NÃO
REEMBOLSÁVEL, JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO – BID, NA FORMA QUE
MENCIONA.**"

A proposta visa respaldar financeiramente a contratação de serviços de consultoria necessários à realização de um programa de cooperação técnica, destinado à elaboração de um Plano de Gestão Ambiental, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Ambiente que assegure uma estratégia robusta para o desenvolvimento sustentável da região hidrográfica da Baía de Sepetiba.

Seu fundamento precípua é a elaboração de estudos técnicos necessários para a definição de uma estratégia de gestão ambiental e a estruturação de um programa de investimentos para recuperação e preservação das condições ambientais da Baía de Sepetiba, com vistas à consecução dos objetivos de sustentabilidade do desenvolvimento e consolidação das vocações da baía.

O valor total do Projeto é de US\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil dólares), sendo US\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil dólares) provenientes do Fundo Fiduciário Japonês, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, restando um aporte de US\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil dólares) por parte do Estado do Rio Janeiro.

Pelo exposto e dado o ingente interesse público da questão, estou certo de contar, uma vez mais, com a competente contribuição dessa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço a Vossas Excelências, **requeiro seja atribuído ao processo legislativo o regime de urgência previsto no art. 114 da Constituição do Estado.**

SÉRGIO CABRAL
Governador

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20090302655	Autor	PODER EXECUTIVO
Protocolo		Mensagem	46/2009
Regime de Tramitação	Urgência		

Link:

Datas:

Entrada	21/10/2009	Despacho	21/10/2009
Publicação	22/10/2009	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Defesa do Meio Ambiente
- 03.:Saneamento Ambiental
- 04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2655/2009**

CADASTRO DE PROPOSIÇÕES		DATA PUBLIC	AUTOR(ES)
▼ Projeto de Lei			
▼ 20090302655			
 	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL, JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, NA FORMA QUE MENCIONA. => 20090302655 => [Constituição e Justiça Defesa do Meio Ambiente Saneamento Ambiental Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle]	22/10/2009	Poder Executivo
	Distribuição => 20090302655 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: PAULO MELO => Proposição 20090302655 => Parecer: Devolvido para a Ordem do Dia	27/10/2009	
	Distribuição => 20090302655 => Comissão de Defesa do Meio Ambiente => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20090302655 => Parecer: Verbal - Em Plenário	28/10/2009	

→	Distribuição => 20090302655 => Comissão de Saneamento Ambiental => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20090302655 => Parecer: Verbal - Em Plenário	28/10/2009
→	Distribuição => 20090302655 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20090302655 => Parecer: Verbal - Em Plenário	28/10/2009
→	Distribuição => 20090302655 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: PAULO MELO => Emenda 20090302655 => Parecer: Devolvido para a Ordem do Dia	28/10/2009
→	Parecer em Plenário => 20090302655 => Comissão de Defesa do Meio Ambiente => Relator: PAULO MELO => Proposição 20090302655 => Parecer: Favorável	28/10/2009
→	Parecer em Plenário => 20090302655 => Comissão de Saneamento Ambiental => Relator: ALTINEU CORTES => Proposição 20090302655 => Parecer: Favorável	28/10/2009
→	Parecer em Plenário => 20090302655 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: EDSON ALBERTASSI => Proposição 20090302655 => Parecer: Favorável	28/10/2009
→	Parecer em Plenário => 20090302655 => Constituição e Justiça => Relator: PAULO MELO => Proposição 20090302655 => Parecer: Pela Constitucionalidade	28/10/2009
→	Discussão Primeira => 20090302655 => Proposição => Encerrada Volta Com Emendas às Comissões Técnicas.	28/10/2009
→	Objeto para Apreciação => 20090302655 => Emenda (s) 01 a 03 => PAULO RAMOS => Sem Parecer =>	28/10/2009
→	Distribuição => 20090302655 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: PAULO MELO => Emenda 20090302655 => Parecer: Devolvido para a Ordem do Dia	28/10/2009
→	Tramitação de Autógrafo: Envio ao Poder Executivo	30/10/2009
→	Parecer em Plenário => 20090302655 => Comissão de Defesa do Meio Ambiente => Relator: ANDRÉ LAZARONI => Emenda 20090302655 => Parecer: Contrário	30/10/2009
→	Parecer em Plenário => 20090302655 => Comissão de Saneamento Ambiental => Relator: ALTINEU CORTES => Emenda 20090302655 => Parecer: Contrário	30/10/2009
→	Parecer em Plenário => 20090302655 => Comissão de Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle => Relator: EDSON ALBERTASSI => Emenda 20090302655 => Parecer: Contrário	30/10/2009
→	Parecer em Plenário => 20090302655 => Constituição e Justiça => Relator: PAULO MELO => Emenda 20090302655 => Parecer: Contrário	30/10/2009
→	Votação => 20090302655 => Emenda (s) de plenário com pareceres contrários => Rejeitado (a) (s)	30/10/2009
→	Votação => 20090302655 => Proposição original => Aprovado (a) (s)	30/10/2009
→	Resultado Final => 20090302655 => Lei 5567/2009	03/11/2009
→	Arquivo => 20090302655	18/11/2009
→	Ofício Origem: Poder Executivo => 20090302655 => Destino: Alerj => Comunicar Sanção =>	23/11/2009

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro0711.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa002>

3131b/cb3c5e876a7f08d08325765600750b0b?OpenDocument&Highlight=0,ba%C3%ADa,sepetiba